



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 1595/2008

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Ministro da Presidência através do despacho n.º 19974/2007 (2.ª série), de 10 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 3 de Setembro de 2007, subdelego na presidente da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG), Elza Maria Henriques Deus Pais, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso complementar e feriados, prevista no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, bem como a prestação de horas extraordinárias nas circunstâncias excepcionais a que se refere a alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do mesmo diploma, alterado pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto;

b) Autorizar a inscrição e participação de pessoal em congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios, acções de formação ou outras missões específicas no estrangeiro e que impliquem deslocações, desde que integrados em actividades da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género ou inseridos em planos aprovados, bem como devidamente orçamentados, e tendo em consideração as medidas de contenção da despesa pública;

c) Autorizar deslocações em serviço ao estrangeiro e no estrangeiro e, bem assim, o processamento dos correspondentes abonos, tendo em consideração as medidas de contenção da despesa pública;

d) Autorizar as (os) funcionárias (os) a conduzir viatura própria, nos termos dos artigos 13.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, conjugado com o Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro;

e) Autorizar a concessão de licenças sem vencimento por um ano e regresso antecipado ao serviço, bem como de licenças sem vencimento de longa duração e regresso à actividade, nos termos definidos na lei;

f) Autorizar a realização de despesas com a locação e a aquisição de bens e serviços, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — As competências subdelegadas pelo presente despacho podem ser subdelegadas pela presidente da CIG, no todo ou em parte, na vice-presidente.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2007, ficando por este meio ratificados, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados pela presidente da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, Elza Maria Henriques Deus Pais, e que se revelem em conformidade com o âmbito da legalidade decorrente da presente subdelegação.

2 de Janeiro de 2008. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Jorge Lacão Costa*.

Despacho n.º 1596/2008

Na sequência da entrada em vigor da Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2007, de 22 de Junho, que aprovou o I Plano Nacional Contra o Tráfico de Seres Humanos (2007-2010) e considerando que o XVII Governo Constitucional elegeu como um dos objectivos estratégicos da sua actuação o combate à criminalidade organizada, com especial enfoque no tráfico de seres humanos dadas as proporções que este fenómeno tem vindo a atingir nas sociedades contemporâneas. Dando, assim, continuidade à dinamização com as diferentes estruturas, quer do Estado, quer da sociedade civil, na consolidação de uma política de prevenção e combate a este fenómeno, segundo as boas práticas de um Estado de Direito Democrático.

Considerando que a resolução de Conselho Ministros atrás referida estipula que o Plano Nacional Contra o Tráfico de Seres Humanos seja estruturado em quatro grandes áreas estratégicas de intervenção que se complementam com as respectivas medidas, a saber: 1) conhecer e disse-

minar informação; 2) prevenir, sensibilizar e formar; 3) proteger, apoiar e integrar; 4) investigar criminalmente e reprimir o tráfico, e determina a existência de um coordenador que assuma as funções de relator nacional para o tráfico de seres humanos, nos termos do consignado no n.º 2 e n.º 3 da referida resolução do Conselho de Ministros.

Torna-se necessário proceder à nomeação do coordenador do I Plano Nacional Contra o Tráfico de Seres Humanos (2007-2010).

Assim:

Nos termos dos n.ºs 2 e 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2007, de 22 de Junho, e do despacho n.º 19974/2007 (2.ª série), de 10 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 3 de Setembro de 2007, determino:

1 — A nomeação do Licenciado Manuel Joaquim Pereira Albano, ora coordenador da Delegação Norte da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG), como coordenador do I Plano Nacional Contra o Tráfico de Seres Humanos, recaindo no mesmo as funções de relator nacional para o tráfico de seres humanos.

2 — O ora nomeado exercerá as funções referidas no n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2007, de 22 de Junho em regime de acumulação com o cargo de coordenador da Delegação Norte da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, em regime de substituição sob a orientação do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, auferindo a remuneração devida pelo exercício do cargo de coordenador da Delegação Norte da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.

3 — O coordenador do I Plano Nacional Contra Tráfico de Seres Humanos é coadjuvado nos trabalhos de conclusão das actividades do Plano pela comissão técnica prevista no n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2007, de 22 de Junho.

4 — Providencia-se ao coordenador do Plano e à comissão técnica o apoio administrativo, logístico e comunicacional de que necessitem para o desempenho das respectivas funções, através da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género e da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

5 — Determina-se que os encargos orçamentais decorrentes da dinamização e acompanhamento da execução das medidas do Plano sejam suportados por dotação específica inscrita nos orçamentos da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género e da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, sem prejuízo de que as medidas a cargo dos departamentos ministeriais identificados no mesmo corram pelos orçamentos que os suportam.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

2 de Janeiro de 2008. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Jorge Lacão Costa*.

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local

Despacho n.º 1597/2008

Considerando que o acesso pelo público em geral a informação municipal, através da disponibilização centrada de indicadores quantitativos e qualitativos, constitui uma facilidade essencial para a divulgação das melhores práticas ao nível local.

Considerando que a Direcção-Geral das Autarquias Locais dispõe de sítio da Internet capaz de disponibilizar a informação cedida pelos municípios sobre os indicadores de performance local e que a Internet constitui um meio privilegiado de divulgação de informação.

Considerando que no Programa de Simplificação Administrativa e Legislativa SIMPLEX foi inserida, como medida a concretizar no ano de 2007, a disponibilização on-line de indicadores performance relativos à administração local de natureza económica, financeira, conformidade legal, qualidade de vida, investimento, entre outros disponibilizados pelos municípios, que permitam aos interessados efectuar uma comparação.

Determino:

1 — Deve a Direcção-Geral das Autarquias Locais disponibilizar no seu sítio da Internet informação sobre os indicadores relativos à administração local de natureza económica, financeira, conformidade legal, qualidade de vida, investimento, entre outros disponibilizados pelos municípios, que permitam, nomeadamente, aos interessados efectuar uma comparação.